ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.867/81 de 19 de Janeiro de 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano no Bairro Cidade Nova da área do Patrimonio Municipal QUINDANGUES, à ALBERTINO PUGA BRITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano localizado no Bairro Cidade Nova, à ALBERTINO PUGA BRITO, situado na R. Frei Raimundo Lambesart nº 1939 Quadra 09, limitando-se pelo lado direito, com a casa de Pastoral Adventista; pelo lado esqerdo limita-se com a Sra Maria Neutarina Ferreira; faz frente para a referida Rua; Fundos com quem de direito, medindo 5,00m de Frente por 30,00mts de Fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 19 DE JANEIRO DE 1981

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal